



LEI N.º 1.966 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Declara Patrimônio Cultural Imaterial Histórico do Município do Carpina “A Associação Escola de Samba Estudantes do Santo Antônio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

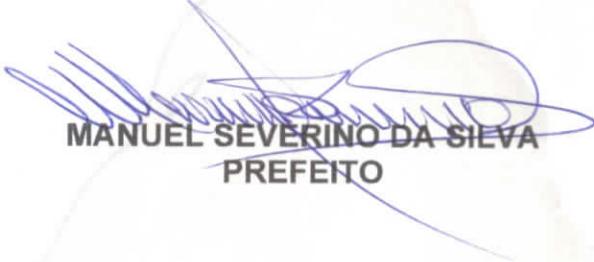
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial e Histórico do Município do Carpina-PE a Escola de Samba Estudante do Santo Antônio.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal do Carpina procederá aos registros necessários para esta entidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2023.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO